

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 131, de 10 de agosto de 2005.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando que a solicitação da empresa AWR Comércio e Serviços Ltda., constante no processo 52600 005084/05, não contraria a Legislação Metrológica vigente, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 1.1.2 da Portaria INMETRO/DIMEL/N.º 001/2002 e o subitem 1.2 das Portarias INMETRO/DIMEL/N.º s 83/1999; e, 98, 99, 100, 101, 102 e 103/1998, referente aos modelos de hidrômetros da marca ARAD, que passam a ter a seguinte redação:

1.1.2 - Requerente: AWR Comércio e Serviços Ltda.

Endereço: Av. Portugal, 397 6º andar, Centro – Santo André - SP

1.2 - Requerente: AWR Comércio e Serviços Ltda.

Endereço: Av. Portugal, 397 6º andar, Centro – Santo André - SP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal